

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	22/10/2026 17:53 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64679.006002/2026-60

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UG 160133), por meio da Formação Sanitária Regimental (FSR) e do Setor de Licitações e Contratos, realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor**, operada via **Dispensa Eletrônica com disputa pública de preços**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de reagentes e insumos para exames de análises clínicas (função hepática, renal e marcadores inflamatórios) destinados ao reabastecimento do estoque do Laboratório da FSR/10º RC Mec, conforme especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência nº 65/2026** e da tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	331746	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: cinético colorimétrico de ponto final, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ast/tgo Unidade de fornecimento: Frasco	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
2	331747	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: cinético colorimétrico de ponto final, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de alt /tgp Unidade de fornecimento: Frasco	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3	331737	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: enzimático colorimétrico de ponto final, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de gama glutamil transferase Unidade de fornecimento: Frasco	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	331749	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: enzimático colorimétrico de ponto final, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de uréia Unidade de fornecimento: Frasco	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
5	331748	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	apresentação: teste, método: enzimático colorimétrico de ponto final, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico Unidade de fornecimento: Frasco	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
		Reagente Para	apresentação: teste, método: aglutinação em látex, tipo: conjunto completo, tipo de análise*		R\$	R\$

6	343029	Diagnóstico Clínico 5	quantitativo de proteína "c" reativa Unidade de fornecimento: Teste	1	50,00	50,00
TOTAL					R\$	835,00

1.2. A adjudicação será por **preço global (Lote Único)**.

1.3. Os preços constantes na tabela representam o **valor máximo aceitável** para a disputa.

1.4. Havendo divergência entre a descrição de um item no sistema Compras.gov.br e este Aviso, prevalecerá o constante neste Aviso e no **Termo de Referência nº 65/2026**.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica. A presente contratação trata-se de Dispensa de Licitação por valor, operada mediante o procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa pública de preços (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021), para aquisição com entrega em remessa única dos reagentes e insumos laboratoriais, não estando sujeita ao Sistema de Registro de Preços (SRP), à emissão de Ata de Registro de Preços ou à figura de órgãos gerenciadores, participantes e adesões.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação no presente procedimento de Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br (www.gov.br/compras), mediante inserção e verificação da proposta comercial e da documentação de habilitação exigida.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando aberto à participação de qualquer fornecedor interessado com linha de fornecimento pertinente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo oficial Compras.gov.br.

3.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.5. Será concedido o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento.

3.6. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

3.6.1. Que não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência nº 65/2026;

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo da contratação, pessoa física ou jurídica;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, controlador ou responsável técnico;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa ou da celebração, impossibilitada de licitar e contratar em decorrência de sanção aplicada pela Administração Pública;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente público atuante no processo, estendendo-se aos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si no mesmo certame;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de sanção aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade imposta.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do objeto agente público pertencente ao órgão contratante (10º RC Mec), observadas as normas relativas ao conflito de interesses nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento e envio de sua proposta comercial e documentos complementares por meio do sistema Compras.gov.br.

4.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta detalhada contendo a descrição dos insumos, a indicação da marca/fabricante ofertado e o valor total do lote até a data e horário limites estabelecidos no sistema para o início da fase de lances.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto para a contratação (Lote Único).

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferenciados em razão de local de entrega, fracionamento de fases ou qualquer outro pretexto.

4.5. Todas as especificações do objeto e condições constantes da proposta cadastrada vinculam a Contratada perante a Administração Militar.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de transporte com controle rigoroso de temperatura e cadeia de frio (entre 2°C e 8°C) desde a origem até o Almoxarifado da FSR em Bela Vista/MS, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à integral execução do objeto.

4.7. A proposta apresentada deverá conter declaração formal de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e sociais assegurados pela legislação vigente.

4.8. Os preços e condições ofertados na proposta comercial são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações ou retificações sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das regras editalícias.

4.9. Caso o regime tributário do fornecedor implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha, no ato do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.

4.11. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições estabelecidas no **Termo de Referência nº 65/2026**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer reagentes originais, inviolados e com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses (ou 75% da vida útil total) no ato da entrega.

4.12. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua inclusão no sistema.

4.13. Durante o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor assinalará o Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações obrigatórias:

4.13.1. Inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente do dever de declarar ocorrências supervenientes;

4.13.2. Plena ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no **Termo de Referência nº 65/2026**;

4.13.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.13.4. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

4.13.5. Não emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88).

4.14. O fornecedor organizado sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar no sistema o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão declarar o preenchimento dos requisitos legais do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus ao tratamento favorecido previsto em lei.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no sistema Compras.gov.br, após o prazo mínimo de divulgação do Aviso de 3 (três) dias úteis (art. 6º, parágrafo único), o procedimento será automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por um **período contínuo de 6 (seis) horas**, nos termos do **art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

5.2. O julgamento e a verificação da aceitabilidade das propostas fundamentar-se-ão na disputa de preços pelo critério de **Menor Preço Global (Lote Único)**, confrontando-se os valores finais obtidos em relação ao valor máximo estimado de **R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)** e ao atendimento integral das exigências técnicas e sanitárias constantes do ETP nº 220/2026 e do **Termo de Referência nº 65/2026**.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado de **R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)**, constante do ETP nº 220/2026 e do **Termo de Referência nº 65/2026**.

6.2. A Administração verificará a conformidade da proposta comercial readequada, a qual deverá detalhar os valores unitários e totais dos 6 itens do lote, observando o cumprimento rigoroso das especificações técnicas, prazos de entrega e condições de validade remanescente.

6.3. O Agente de Contratação verificará se o proponente arrematante atende às condições legais de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a licitação e a contratação com a União, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

6.3.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.4. A consulta aos cadastros será efetuada em nome do fornecedor (CNPJ da empresa) e de seus sócios ou administradores, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.5. Para fins de aceitação e habilitação técnico-sanitária, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Item 8.3.2 do **Termo de Referência nº 65/2026**, consistente na Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) e na **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal vigente para o comércio e distribuição de produtos para diagnóstico *in vitro*.

6.6. Fica dispensada a exigência de atestado ou declaração de exclusividade comercial, assegurando-se a plena competitividade do certame para fornecedores autorizados e marcas compatíveis com a metodologia descrita no TR nº 65/2026.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência nº 65/2026, a proposta será declarada aceita e a licitante habilitada, prosseguindo-se o feito para aditamento, adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa Eletrônica.

7. Habilitação

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são aqueles constantes do Item 8.3 do **Termo de Referência nº 65/2026** e instruem o Processo Administrativo (NUP) nº 64679.006002/2026-60.

7.2. A verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira do fornecedor será realizada prioritariamente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.3. É dever do fornecedor manter atualizadas as suas comprovações no SICAF ou apresentar a documentação correspondente devidamente válida.

7.4. Caso alguma certidão constante do SICAF esteja vencida ou indisponível, a Administração realizará a consulta direta nos sítios eletrônicos oficiais emissores para verificação da regularidade.

7.5. Na hipótese de necessidade de complementação ou confirmação de documentos de habilitação não constantes do SICAF, o fornecedor será notificado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo fixado no sistema Compras.gov.br, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4 de 8

7.6. Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver fundada dúvida em relação à integridade do arquivo digital apresentado.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes, salvo as exceções legalmente admitidas.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com divergência de números em certidões tributárias ou de FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

7.10. Para a Qualificação Técnica e Sanitária, a licitante arrematante deverá comprovar integralmente o atendimento aos requisitos estabelecidos no Item 8.3.2 do **Termo de Referência nº 65/2026**, mediante a apresentação de:

7.10.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE/ANVISA**) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.10.2. **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal vigente, pertinente ao ramo do comércio e distribuição de produtos para diagnóstico *in vitro*.

7.11. Fica vedada a exigência de atestado de exclusividade ou limitação por marca específica, assegurando-se a concorrência entre fornecedores e insumos compatíveis com as especificações contidas no TR nº 65/2026 e ETP nº 220/2026.

7.12. O descumprimento injustificado de qualquer dos requisitos de habilitação ou a não apresentação da documentação exigida implicará a inabilitação da empresa e convocação do participante subsequente no sistema.

7.13. Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, o fornecedor será declarado habilitado e vencedor para fins de adjudicação do objeto.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica a emissão de Ata de Registro de Preços. Por se tratar de procedimento de Dispensa Eletrônica por valor com disputa pública (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021) para fornecimento em remessa única dos reagentes, este procedimento não utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2. Da Formalização da Contratação:

8.2.1. Homologado o certame e adjudicado o lote à licitante vencedora, a contratação será formalizada mediante a emissão e envio da Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O recebimento formal da Nota de Empenho pela contratada vincula a empresa às obrigações assumidas em sua proposta comercial readequada, no **Termo de Referência nº 65/2026** e na Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. O prazo de vigência da contratação abrangerá o período necessário para a entrega integral dos 6 reagentes no Almoxarifado da FSR em Bela Vista /MS, a verificação e recebimento definitivo, e a liquidação/pagamento da despesa.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica. Por se tratar de procedimento de Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021) com entrega em remessa única, não vinculado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), não haverá formação de cadastro de reserva nem registro de fornecedores remanescentes.

10. Contratação

10.1. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto pela Autoridade Competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do **Termo de Referência nº 65/2026**.

10.2. O recebimento e aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada implica o pleno reconhecimento de que:

10.2.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se integralmente à relação jurídica e comercial estabelecida as disposições e regramentos da Lei nº 14.133, de 2021;

5 de 8

10.2.2. A contratada vincula-se sumariamente à sua proposta comercial readequada aceita e às condições e especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação e no **Termo de Referência nº 65/2026**;

10.2.3. A contratada reconhece expressamente que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos à Administração os direitos e prerrogativas estabelecidos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação abrangerá o período necessário para a entrega integral dos 6 reagentes no Almoxarifado da FSR em Bela Vista /MS, a contagem dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e a liquidação/pagamento da despesa, nos termos fixados no **Termo de Referência nº 65/2026**.

10.4. No ato de formalização ou aceite da Nota de Empenho, será exigida a manutenção e comprovação de todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade sanitária/técnica (incluindo a regularidade fiscal/trabalhista no SICAF, AFE/ANVISA e Licença Sanitária vigente), as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução do objeto.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de saúde da FSR ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou habilitação;

11.1.5. Não manter a proposta comercial aceita ou lance ofertado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de disputa ou a execução do fornecimento;

11.1.9. Fraudar o procedimento de Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considerando-se comportamento inidôneo a prestação de declarações falsas quanto às condições de habilitação, enquadramento como ME/EPP ou conluio/frustração do caráter competitivo);

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta disputa pública;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

11.2.1. Advertência, na hipótese de inexecução parcial do objeto (subitem 11.1.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa compensatória ou moratória, aplicável na ocorrência de qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 deste Aviso, nos percentuais e condições estipulados no **Termo de Referência nº 65/2026**;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, § 7º).

- 11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou descontada de garantias, quando houver, e, persistindo o débito, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o rito do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. Na dosimetria e aplicação das sanções, a autoridade competente considerará (art. 156, § 1º):
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos resultantes da conduta para a Contratante e para o serviço público de saúde da FSR;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos tipificados como infração na Lei nº 14.133, de 2021, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, mediante o devido processo legal e análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. A Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da penalidade (art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. O detalhamento complementar das sanções e procedimentos de aplicação durante a execução do fornecimento encontra-se fixado no **Termo de Referência nº 65/2026**.

12. Das disposições gerais

- 12.1. Na hipótese de o procedimento restar frustrado em relação à verificação de propostas, aceitabilidade de preços ou documentação de habilitação e qualificação técnico-sanitária (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. Fixar prazo para que os licitantes possam sanar impropriedades formais ou adequar a documentação exigida, conforme o art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021;
- 12.1.2. Republicar ou reinstruir o presente Aviso com novas condições, prazos ou especificações complementares;
- 12.1.3. Convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação da disputa pública no Compras.gov.br, para negociação e verificação do atendimento integral das condições de habilitação e qualificação técnica/sanitária.
- 12.2. As providências descritas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 também poderão ser adotadas caso não haja participantes na sessão pública (procedimento deserto) ou haja desistência formal do arrematante.
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato ou apresentação de documentos de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não esteja expressamente fixado neste Aviso de Contratação, deverá ser observado o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação formal via sistema eletrônico.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar diariamente as notificações, mensagens e comunicações emitidas pelo Setor de Licitações do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado no sistema Compras.gov.br ou via e-mail cadastrado, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de prazos.
- 12.5. Todos os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e no sistema Compras.gov.br observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazos, envio de lances e registros processuais.

12.6. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação (como certidões no SICAF, AFE/ANVISA e Licença Sanitária), a Administração poderá sanar erros, falhas formais ou omissões que não alterem a substância do objeto ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo (NUP 64679.006002/2026-60).

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação e seus anexos serão interpretadas em favor do interesse público, da ampliação da competitividade, da economicidade, da eficiência da gestão da saúde na FSR e da segurança jurídica da contratação.

12.8. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta comercial e documentos de habilitação, não cabendo ao 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado qualquer responsabilidade por esses encargos.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Aviso de Contratação e as do **Termo de Referência nº 65/2026**, prevalecerão as condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência nº 65/2026.

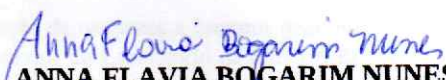
12.10. Encerrada a fase competitiva e julgamento no sistema Compras.gov.br, a respectiva Ata da Sessão e o Relatório do Processo serão anexados aos autos para homologação da autoridade competente, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e emissão da Nota de Empenho.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


JOAO VITOR DINIZ MARTINS

Agente de contratação


ANNA FLAVIA BOGARIM NUNES

Chefe da FSR


THIAGO CARON DA SILVA

Ordenador de Despesas